



PRÉ-EXAME - C.F.C. A & C Ltda. (Amigos do Trânsito)
Boletim de Avaliação de acordo com a Resolução 168/2004

Art. 18. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame atribuindo-se a seguinte pontuação: **I** – uma falta eliminatória: reprovação - **II** – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos - **III** – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos - **IV** – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo. **Parágrafo único:** Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja a soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três). **Art. 20** Constituem faltas no exame veicular, para obtenção da **ACC** ou para veículos da categoria: “**A**”.

I FALTAS ELIMINATÓRIAS:

- Iniciar a prova sem estar com capacete devidamente ajustado à cabeça ou sem viseira ou óculos de proteção;
- Descumprir o percurso preestabelecido;
- Abalroar um ou mais cones de balizamento;
- Cair do veículo, durante a prova;
- Não manter equilíbrio na prancha, saindo lateralmente da mesma;
- Avançar sobre o meio fio ou parada obrigatória;
- Colocar o (s) pé (s) no chão, com o veículo em movimento;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- Fazer o percurso com o farol apagado;

II FALTAS GRAVES:

- Deixar de colocar um pé no chão e o outro no freio ao parar o veículo;
- Invadir qualquer faixa durante o percurso;
- Fazer incorretamente a sinalização ou deixar de fazê-la;
- Vide inciso IV, art. 244 do CTB, Portaria 15/05- DENATRAN
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS

- Utilizar incorretamente os equipamentos;
- Engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso;
- Não recolher o pedal de partida ou o suporte do veículo, antes de iniciar o percurso;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Conduzir o veículo durante o exame sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente, para indicação de manobras;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média

IV – FALTAS LEVES

- Colocar o motor em funcionamento, quando já engrenado;
- Conduzir o veículo provocando movimento irregular no mesmo sem motivo justificado;
- Regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS: _____.

Aluno: _____ **Instrutor:** _____



PRÉ-EXAME - C.F.C. A & C Ltda. (Amigos do Trânsito)
Boletim de Avaliação de acordo com a Resolução 168/2004

Art. 18. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame atribuindo-se a seguinte pontuação: **I** – uma falta eliminatória: reprovação - **II** – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos - **III** – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos - **IV** – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo. **Parágrafo único:** Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja a soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três). **Art. 20** Constituem faltas no exame veicular, para obtenção da **ACC** ou para veículos da categoria: “**A**”.

I FALTAS ELIMINATÓRIAS:

- Iniciar a prova sem estar com capacete devidamente ajustado à cabeça ou sem viseira ou óculos de proteção;
- Descumprir o percurso preestabelecido;
- Abalroar um ou mais cones de balizamento;
- Cair do veículo, durante a prova;
- Não manter equilíbrio na prancha, saindo lateralmente da mesma;
- Avançar sobre o meio fio ou parada obrigatória;
- Colocar o (s) pé (s) no chão, com o veículo em movimento;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- Fazer o percurso com o farol apagado;

II FALTAS GRAVES:

- Deixar de colocar um pé no chão e o outro no freio ao parar o veículo;
- Invadir qualquer faixa durante o percurso;
- Fazer incorretamente a sinalização ou deixar de fazê-la;
- Vide inciso IV, art. 244 do CTB, Portaria 15/05- DENATRAN
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS

- Utilizar incorretamente os equipamentos;
- Engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso;
- Não recolher o pedal de partida ou o suporte do veículo, antes de iniciar o percurso;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Conduzir o veículo durante o exame sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente, para indicação de manobras;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média

IV – FALTAS LEVES

- Colocar o motor em funcionamento, quando já engrenado;
- Conduzir o veículo provocando movimento irregular no mesmo sem motivo justificado;
- Regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS: _____.

Aluno: _____ **Instrutor:** _____

